

PROJETO DE LEI Nº 097 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 89.563,00 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	0101 – CAMARA DE VEREADORES	
	010310012.001 – MANUT. E DESE. ATIV. LEGISLATIVAS	
716	3.1.90.11.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – pessoal Civil	681,00
923	3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio – Alimentação	134,00
	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412200102.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
87	3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	13.000,00
	0501 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	0412200102.007 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. DE OBRAS	
204	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	0412200102.011 – MANUT E DESNV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
393	3.1.90.11.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – pessoal Civil	8.221,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS	
	1030100342014 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASPS	
474	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	60.000,00
	0901 – TURISMO E CULTURA	
	2369500942.017 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. TURISMO	
635	3.1.90.11.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – pessoal Civil	2.527,00
	TOTAL R\$	89.563,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias .

	0101 – CAMARA DE VEREADORES	
	01031000011.001 – AQUIS. DE MOB. E EQ. EM GERAL E DE INF. P/LEGIL. MUN.	
1	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.496,00

	0201 – GABINETE DO PREFEITO	
	0412200102.002 – MANUT. E DESENV. ATIV. GAB. PREFEITO	
68	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	60,00
	0412200102.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
102	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	930,00
925	3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio-Alimentação	525,00
900	3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição	700,00
	0618100212.078 – AUXILIO FINANCEIRO AO GAPA	
1159	3.3.50.41.00 – Contribuições	250,00
	0618100212.079 – AUXILIO FINANCEIRO AO CONSEPRO	
1167	3.3.50.41.00 – Contribuições	2.400,00
	0818200232.082 – AUXILIO FINANCEIRO AO COPO DE BOMBEIRO	
1208	3.3.50.41.00 – Contribuições	2.325,00
	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412200101.002 – AQUISI. DE EQUIP. MAT. PERMAN. SEC. ADM.	
55	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	982,00
60	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	99,00
66	3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição	805,00
	0401 – CONTABILIDADE,ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
	0412300102.006 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. FINANÇAS	
174	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	243,00
183	3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição	588,00
	2312300961.025 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS	
1086	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	8.320,00
250	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	4.739,00
1087	4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100,00
	0501 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	0412200102.007 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. DE OBRAS	
202	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	262,00
217	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	165,00
220	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	5.000,00
901	3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição	248,00
922	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
	1545100691.023 –PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
238	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	25.000,00
	1545100692.101 – PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA – PARC. MOR./M/GOV.FED	
1268	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.990,00
	1648202121.151 – MELHORIAS HABITACIONAIS - CARENTES	
1280	3.3.90.48.01 – Auxílio a Pessoas Físicas	480,00
	1751200642.045 – MANUT. SANEAM. BASICO E ATERRO SANITARIO	

248	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	441,00
	2781201031.032 – CONSTRUÇÃO GINASIO POLIESTORTIVO MUNICIPAL - CONC	
1258	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
145	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	237,00
	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	0824200261.016 – APOIO FINANCEIRO E DE INFRA-ESTRUTURRA A APAE	
257	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	7.748,00
	0603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENS. FUNDAMENT. E AUXILIO	
	2781202152.141 – CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO - CMD	
1306	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.440,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS	
	1030100342014 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASPS	
454	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.225,00
456	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.045,00
470	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	1.240,00
493	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.480,00
	1030101072.073 – AUXILIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO JOAO	
935	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.990,00
	1030102042.17 – SAMU – ADESÃO CONSERCIO INTERMUNICIPAL CONSISA VRT	
1500	3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	5.210,00
	0901 – TURISMO E CULTURA	
	1339202171.154 – FORMALIZAÇÃO DE “GEMELAGGIO” – CIDADE IRMA COM UMA CIDADE DA ITALIA	
1318	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
1317	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	1.000,00
	TOTAL R\$	89.563,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 097/2010
PROJETO DE LEI N.º 097/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito em rubricas orçamentárias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

As deduções para atendimento das suplementações supramencionadas serão em unidades orçamentárias que não se têm previsão de gasto no exercício 2010 ou que possuem saldo superior ao previsto de gasto.

Nesta linha, as alterações orçamentárias propostas se fazem necessárias para prosseguimento das atividades básicas e fundamentais da Administração Pública, tanto em âmbito de Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal